



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CÂMPUS SANTO ÂNGELO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE

Processo nº: 23243.000269/2021-19

Contrato nº: 02/2022

Fornecedor: MOURA E MONDADORI LTDA - ME

CNPJ nº: 15.805.124/0001-11

Termo aditivo nº: 01/2023

Pelo presente o INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* Santo Ângelo e a empresa MOURA E MONDADORI LTDA – ME, já qualificados no CONTRATO nº 02/2022, assinado em 11/02/2023, tendo como objeto a Concessão de uso a título remunerado de uso de espaço físico do Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Ângelo para exploração de serviços de Cantina, vem por seus representantes legais, ao final assinados, aditá-lo com base no contido no Processo nº 23243000269/2021-19 e de acordo com o que prescreve o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações determinadas em legislação posterior.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A vigência do objeto contratual prevista na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 02/2022, fica PRORROGADO, no período de **14/02/2023 até 14/02/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor mensal previsto na cláusula décima segunda do contrato, fica reajustado para **R\$ 20.749,00**, tendo por base o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M – acumulado no período de 12 meses em **5,3435%**, a partir de 14/02/2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CÂMPUS SANTO ÂNGELO

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Meses	Percentual a ser pago	Valor Mensal R\$	IGPM	VALOR MENSAL REAJUSTE	Valor TOTAL R\$
1	Concessão de uso a título remunerado, de espaço físico com área de 35 m², destinado à exploração de operação comercial de serviços de Cantina nas dependências do Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Ângelo.	Ano	Março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro	100%	1.875,96	5,3435%	R\$ 1.976,10	R\$ 15.808,77
			Janeiro e fevereiro	50%	937,93	5,3435%	R\$ 988,05	R\$ 1.976,10
			Julho e dezembro	75%	1406,89	5,3435%	R\$ 1.482,07	R\$ 2.964,13
			TOTAL ANUAL					

CLÁUSULA TERCEIRA

O procedimento para recebimento das receitas relativas ao Termo Aditivo são as mesmas do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

As partes ratificam as demais disposições do Contrato nº 02/2022 naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo, firmadas, maiores e capazes.

Santo Ângelo, 13 de janeiro de 2023.

PELA CONTRATANTE

Adilson Ribeiro Paz Stamberg
IFFar Campus Santo Ângelo
Ordenador de Despesa
Portaria Nº 106 /2020

PELA CONTRATADA

Razão Social: MOURA E MONDADORI LTDA
CNPJ Nº: 15.805.124/0001-11
Nome: Alexandro Machado Moura
CPF: 904.384.260-53



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CÂMPUS SANTO ÂNGELO

Testemunha 1

Testemunha 2

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____